

## EDITAL 020/2023 - PROCESSO SELETIVO 2024 – GRADUAÇÃO SELEÇÃO TRADICIONAL

O Reitor do **Centro Universitário SENAI CIMATEC**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo 2024** para os cursos de graduação do **Centro Universitário SENAI CIMATEC**, modalidade presencial, nas condições a seguir descritas.

### 1. REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- 1.1. O Processo Seletivo para ingresso nos cursos presenciais de Graduação do Centro Universitário SENAI CIMATEC está regulamentado pelas Leis n.º 9394/96 de 20/12/1996 e n.º 11.331, de 25/07/2006, pela Portaria MEC n.º 391 de 07/02/2002, pelo Decreto nº 9.235 de 15/12/2017, pelo Estatuto e Regimento Acadêmico da Instituição, e por este Edital que tem por objetivo a seleção e classificação de candidatos(a) à matrícula para o **primeiro e segundo semestres de 2024**.
- 1.2. O primeiro semestre tem previsão de início das aulas em fevereiro, e o segundo semestre tem previsão de início das aulas em agosto de 2024.
- 1.3. Os cursos e vagas de acordo com o semestre de oferta, modalidades de seleção, em regime acadêmico e contratual semestral, estão dispostos no item **2.1** deste edital.
- 1.4. O Processo Seletivo objeto deste Edital constitui-se da **SELEÇÃO TRADICIONAL**, por meio de vestibular presencial, com provas escritas (Prova Objetiva e Prova de Redação), destinado à seleção de alunos pagantes para ingresso no primeiro e segundo semestres de **2024**.

CRONOGRAMA SELEÇÃO TRADICIONAL	
Período de Inscrição	08/09/2023 a 10/11/2023
Período para solicitação de atendimento diferenciado para o dia da prova	08/09/2022 a 10/11/2023
Listagem dos participantes com inscrições deferidas	11/11/2023
Resultado da análise dos pedidos para atendimento diferenciado na data da prova	12/11/2023
Prazo de Recursos - Inscrições Deferidas	13/11/2023
Respostas aos Recursos – Inscrições Indeferidas	14/11/2023
Convocação para Prova	14/11/2023
<b>Prova</b>	19/11/2023

CRONOGRAMA SELEÇÃO TRADICIONAL	
Gabarito Preliminar da Prova	20/11/2023
Interposição de Recursos contra o Gabarito Preliminar	21/11/2023
Respostas aos Recursos contra o Gabarito Preliminar	23/11/2023
Resultado	28/11/2023
Período de Matrícula (ingresso no 1ºsem)	29/11/2023 a 01/12/2023
Período de Matrícula (ingresso no 2ºsem)	12/12/2023 a 14/12/2023

1.5. O(a) candidato(a) inscrito para a **SELEÇÃO TRADICIONAL** poderá também se inscrever nas demais modalidades de processos seletivos.

1.5.1. Cada modalidade de processo seletivo é regido por regras estabelecidas em editais próprios.

1.6. A **SELEÇÃO TRADICIONAL** será constituída de uma Prova Objetiva e uma Prova de Redação que avaliarão os conhecimentos e habilidades adquiridas por egressos do ensino médio para o prosseguimento de estudos no ensino superior (Graduação), conforme item 5.

1.7. A inscrição será feita sob a condição de que o(a) candidato(a) classificado(a) apresente, no ato da matrícula, a comprovação de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, observando-se o seguinte:

1.7.1. Se o(a) candidato(a) estiver cursando a última série do ensino médio, ou equivalente, fica ciente de que a não apresentação do Certificado de Conclusão do referido curso até um dia antes do início do semestre letivo, acarretará, irrecorrivelmente, a automática perda do direito à vaga;

## 2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE CURSOS, VAGAS, REGIMES E TURNOS OFERECIDOS

2.1. Para este processo seletivo serão oferecidas **300 (trezentas) vagas**, distribuídas nos cursos, conforme apresentado a seguir.

Curso	Vagas	Duração do curso	Ato Autorizativo/Reconhecimento
Arquitetura e Urbanismo	30	05 anos	RE – 8.009/19 – Autonomia Universitária
Engenharia Civil	30		PORTARIA Nº 109, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021
Engenharia de Controle Automação	30		PORTARIA Nº 109, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021

Curso	Vagas	Duração do curso	Ato Autorizativo/Reconhecimento
Engenharia Elétrica	30		PORTARIA Nº 109, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021
Engenharia de Produção	30		PORTARIA Nº 109, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021
Engenharia Química	30		PORTARIA Nº 1.102, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021
Engenharia de Computação (1º sem)	30		PORTARIA Nº 1339, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021
Engenharia de Computação(2ºsem)	30		PORTARIA Nº 1339, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021
Engenharia Mecânica (1º sem)	30		PORTARIA Nº 109, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021
Engenharia Mecânica (2º sem)	30		PORTARIA Nº 109, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021

- 2.2.** As aulas serão ofertadas no Centro Universitário SENAI CIMATEC, localizada na Av. Orlando Gomes, nº 1845, Piatã, Salvador, podendo ocorrer das **07h às 12h:30min, das 14h às 17h:30min, ou das 18h:30min às 22h:10min**, conforme calendário acadêmico, matriz curricular e Projeto Pedagógico do Curso
- 2.3.** O **Centro Universitário SENAI CIMATEC**, reserva-se o direito de alterar o local de funcionamento total ou parcial de qualquer um dos cursos ofertados neste Edital.
- 2.4.** Quando o curso tiver um número de alunos matriculados inferior a 30 (trinta), fica a critério do Centro Universitário não oferecer ou propor a transferência dos alunos para outro curso, dentro do limite de vagas estabelecido neste Edital.
- 2.5.** Da opção pelos cursos:
- 2.5.1. O(a) candidato(a) poderá se inscrever em até 2 (duas) opções de curso explicitando a 1ª e 2ª opção;
- 2.5.2. O(a) candidato(a) **NÃO** poderá alterar as suas opções de cursos, após realizar sua inscrição.
- 2.5.3. O(a) candidato(a) que não se classificar na 1ª opção escolhida, poderá ser classificado em sua 2ª opção, desde que hajam vagas remanescentes.
- 2.6.** Dos cursos com 2 entradas (Engenharia Mecânica e Engenharia de Computação):
- 2.6.1. O(a) candidato(a) que optar pelo curso de Engenharia Mecânica ou Engenharia de Computação estará concorrendo ao total de vagas disponibilizadas para o curso, no 1º e 2º semestres, sendo que, nesta última, as aulas iniciam em **agosto de 2024**.
- 2.6.2. As matrículas para os(as) candidatos(as) aprovados(as) para o 2º semestre serão realizadas após a matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) para o 1º semestre.

2.6.3. Caso os(as) candidatos(as) aprovados(as) para o 1º semestre não preencham todas as vagas disponibilizadas, serão convocados(a) para matrícula os(as) candidatos(as) aprovados(as) para o 2º semestre, conforme ordem de classificação e vagas disponíveis.

2.6.4. O(A) candidato(a) que realizar a matrícula para a 1ª entrada perderá o direito de concorrer às vagas para a 2ª entrada.

### 3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

- 3.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o atendimento às orientações desse Edital, assim como a veracidade dos dados informados para a efetivação da inscrição, inclusive endereço, e-mail ou números de telefones, os quais serão utilizados para os contatos necessários entre o Centro Universitário.
- 3.2. O **Centro Universitário SENAI CIMATEC** fica isento de qualquer responsabilidade se houver alguma falha no contato com o(a) candidato(a) por erros, omissões ou equívocos nos registros feitos no ato da inscrição.
- 3.3. Após a efetivação da inscrição, não será permitida, sob hipótese alguma, qualquer mudança nos dados informados.
- 3.4. As inscrições para a **SELEÇÃO TRADICIONAL** serão realizadas conforme calendário especificado no item 1.2., até às **23h59min** do último dia do período, exclusivamente via internet, no site <https://seja.senaicimatec.com.br/> mediante o preenchimento dos dados e opagamento da taxa de inscrição.
- 3.5. O valor da taxa de inscrição será de **R\$60,00** (sessenta reais) para a **SELEÇÃO TRADICIONAL**.
- 3.6. Para se inscrever na **SELEÇÃO TRADICIONAL** o(a) candidato(a) deverá:
- Acessar o site <https://seja.senaicimatec.com.br/> durante o período de inscrição. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, ou realizada por via postal, por fax ou por correio eletrônico, ou por qualquer outro meio que não o previsto neste Edital;
  - Clicar em Inscreva-se;
  - Preencher o Cadastro de Dados Pessoais;
  - Escolher a 1ª opção de curso e a 2ª opção de curso;
  - Gerar o comprovante de inscrição;
  - Selecionar a opção de pagamento disponibilizada;
  - Efetuar o pagamento conforme opção de pagamento escolhida no ambiente de inscrição.
- 3.7. Quanto ao pagamento da taxa de inscrição:
- 3.7.1. Não será devolvido o valor pago pela taxa de inscrição, no caso de desistência do(a) candidato(a), ausência no dia da prova presencial ou descumprimento de qualquer item do presente Edital, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência do **Centro Universitário SENAI CIMATEC**.
- 3.7.2. É vedada a transferência da taxa de inscrição para terceiros ou para outros processos seletivos.

- 3.7.3. A inscrição para a **SELEÇÃO TRADICIONAL** só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição nas formas e nos prazos estabelecidos neste Edital.
- 3.7.4. O comprovante provisório de inscrição do(a) candidato(a), será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento, desde que no prazo de pagamento registrado no boleto, não sendo considerado para tal o simples agendamento.
- 3.7.5. O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do(a) candidato(a), e apresentado quando da realização da prova presencial para eventual conferência, se necessário.
- 3.7.6. Para esclarecimento sobre a não confirmação da inscrição, o(a) candidato(a) deverá aguardar a publicação da “Listagem dos participantes inscritos deferidos”, conforme cronograma, e então encaminhar mensagem ao e-mail [cimatec-atendimentopersonalizado@fieb.org.br](mailto:cimatec-atendimentopersonalizado@fieb.org.br), contendo o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, nome completo do(a) candidato(a) e nº do CPF.
- 3.7.7. A resposta sobre a inscrição não confirmada será encaminhada ao e-mail do(a) candidato(a), conforme cronograma.
- 3.8. O(a) candidato(a) terá a sua inscrição cancelada quando:
- 3.8.1. Não tiver o pagamento da taxa de inscrição confirmada pelo banco;
- 3.8.2. Tiver pago a inscrição para a **SELEÇÃO TRADICIONAL** com valor inferior ao estabelecido ou o faça após o prazo de pagamento da taxa de inscrição registrado no boleto, mesmo que acatado pela rede bancária;
- 3.9. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) poderá optar pela indicação do nome social para sua identificação pública, conforme previsto pela Resolução Nº 12, de 16 de janeiro de 2015, do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoções dos Direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais, CNCD/LGBT, vinculado à Secretaria Nacional de Cidadania, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.
- 3.9.1. Entende-se por nome social aquele pelo qual pessoas trans se autoidentificam e são identificadas na sociedade, ficando o uso do nome civil restrito a procedimentos de compatibilização documental.
- 3.9.2. Para que tenha seu nome social inserido no seu cadastro de inscrição, o(a) candidato(a) deve encaminhar, os documentos listados abaixo, de **01/09/2023 a 10/11/2023**, anexando o arquivo (**formato pdf**) ao campo “**Doc.atend.diferenc./nome social**”, que comprovem a condição que motiva a solicitação do atendimento.
- a. fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;
- b. documentos de identificação oficial com foto, frente e do

verso. O documento deve conter todas as especificações citadas, ser legível para análise, sob pena de ser considerado documento inválido para comprovação do atendimento.

c. formulário de requerimento de atendimento pelo **NOME SOCIAL, APÊNDICE B.**

3.9.3. Somente serão aceitos documentos no formato PDF no tamanho máximo de 10MB.

3.9.4. Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, via e-mail ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

#### 4. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA ATENDIMENTO DIFERENCIADO

- 4.1. **Candidato com impossibilidade temporária de realizar as provas em situação regular:** o(a) candidato(a) que estiver com alguma impossibilidade temporária, a exemplo de fratura de membros inferiores ou superiores, deverá encaminhar solicitação emitida pelo profissional da saúde que o estiver acompanhando, especificando o tipo de atendimento diferenciado necessário. O(a) candidato deverá encaminhar no período de **01/09/2023 a 10/11/2023** o laudo médico datado e assinado por um médico especialista e ter indicação de código CID (Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde), anexando o arquivo (formato pdf) ao campo **“Doc.atend.diferenc./nomesocial”**, que comprovem a condição que motiva a solicitação do atendimento.
- 4.2. **Candidata Lactante:** em caso de necessidade de amamentação durante a prova, a candidata lactante deverá encaminhar, no período de **01/09/2023 a 10/11/2023**, um arquivo único com o seu RG e RG do acompanhante do bebê, anexando-o ao campo **“Doc.atend.diferenc./nomesocial”**. Deverão ser atendidas as seguintes condições:
- No dia da prova, a candidata lactante, juntamente com o acompanhante que ficará com a guarda da criança, deverá apresentar-se à coordenação para preencher e assinar o Termo de Ciência das condições de amamentação.
  - A criança a ser amamentada deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local.
  - No momento da amamentação, a candidata lactante será acompanhada por um fiscal, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
  - A candidata lactante que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de provas.
  - Não haverá compensação do tempo de amamentação em relação à duração da prova da participante lactante.

f. Não será estipulado um tempo mínimo de amamentação e nem o número de amamentações durante o período de prova, sendo a frequência e o tempo necessário de inteira responsabilidade da participante lactante.

g. A permanência de acompanhantes não autorizados no local de realização das provas poderá acarretar a exclusão da candidata lactante.

**4.3. Candidato(a) com transtornos globais de desenvolvimento, sem condições de realizar as provas em situação habitual:** o(a) candidato(a) que necessitar de atendimento diferenciado por apresentar transtornos globais de desenvolvimento, ou que seja diagnosticado com TDAH, Dislexia, Discalculia, Autismo, entre outros, deverá encaminhar de **01/09/2023 a 10/11/2023** o laudo médico datado e assinado por um médico especialista e ter indicação de código CID (Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde), anexando o arquivo (formato pdf) ao campo "**Doc.atend.diferenc./nome social**", que comprovem a condição que motiva a solicitação do atendimento.

**4.4. Candidato(a) com deficiência:** considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, nos termos da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e da Lei nº 13.146, de 6/7/2015.

4.3.1 O(a) candidato(a) com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará desse Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais participantes no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e aos critérios de eliminação e de desempate exigidos para todos os demais participantes.

4.3.2 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) com deficiência deverá:

4.3.2.1 Declarar-se como tal, especificando o tipo de deficiência que possui e o atendimento ou recurso adicional (opcional), conforme apresentado no próprio Cadastro de Inscrição (condição da sala, mobiliário especial, intérprete de Libras, leitura labial, prova ampliada ou o auxílio de leitor).

4.3.2.2 Encaminhar no período de **01/09/2023 até 10/11/2023** o laudo médico datado e assinado por um médico especialista e ter indicação de código CID (Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde), anexando o arquivo (formato pdf) ao campo "**Doc.atend.diferenc./nome social**", comprovando a condição que motiva a solicitação do atendimento.

**4.3.3** O(a) candidato(a) com deficiência auditiva que for portador de aparelho auditivo deverá anexar a declaração (formato pdf) do profissional de saúde, datada e assinada, que o acompanha justificando o seu uso, no campo "**Doc.atend.diferenc./nome social**", no período de **01/09/2023 até 10/11/2023**.

- 4.3.4 Necessidade de Tempo Adicional:** O(a) candidato(a) que se encontrar nas situações especiais acima citadas e necessitarem de tempo adicional para a realização das provas, deverão requerê-lo com justificativa, incluindo laudo médico, datado e assinado por um médico especialista (arquivo em formato pdf) e ter indicação de código CID (Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde), anexando-o no campo “**Doc.atend.diferenc./nome social**”.
- 4.5.** Todas as solicitações, as declarações, os laudos médicos e os atestados, devem ser devidamente preenchidos, datados, assinados, digitalizados e encaminhados até o dia **10/11/2023**.
- 4.6.** Somente serão aceitos documentos no formato PDF tamanho máximo de 10MB.
- 4.7.** Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, fax, ou e-mail entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.
- 4.8.** Todas as solicitações de atendimento especial serão avaliadas segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade, podendo ser ou não atendidas.
- 4.9.** O(a) candidato(a) que não encaminhar os documentos referentes às solicitações de atendimento diferenciado até as datas previstas e ou que não observar os procedimentos recomendados, desobriga o **Centro Universitário SENAI CIMATEC** a realizar qualquer atendimento especial, não cabendo interposição de recurso em favor daquele que assim não proceder.

## 5. DAS PROVAS PARA SELEÇÃO TRADICIONAL

- 5.1.** A **SELEÇÃO TRADICIONAL** será composta por **Prova Objetiva** e uma **Prova de Redação** realizadas em um único dia.
- 5.2.** O número de questões na **Prova Objetiva** por objeto de conhecimento estão descritos no quadro abaixo:

Área do Conhecimento (Códigos)	Objetos de Conhecimento	Quantidade de Questões	Total de Questões
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (LCT)	Língua Portuguesa	10	13
	Língua Estrangeira (Inglês)	3	
Ciências Humanas e suas Tecnologias (CHT)	História/ Geografia	5	5
Matemática e suas Tecnologias (MT)	Matemática	10	10
Ciências da Natureza e suas Tecnologias (CNT)	Biologia	2	12
	Física/Química	10	
<b>Total</b>			<b>40</b>

- 5.3. A **Prova Objetiva**, de natureza eliminatória e classificatória, será composta por questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada (A, B, C, D e E), com apenas uma alternativa correta. As questões buscam avaliar competências de forma contextualizada e serão elaboradas com base nos conteúdos estudados no Ensino Médio e equivalente grau de complexidade.
- 5.4. Cada questão objetiva de múltipla escolha respondida corretamente valerá 1,0 ponto.
- 5.5. A **Prova de Redação**, de natureza eliminatória e classificatória, com pontuação global de 10 (dez) pontos, apresentará ao(a) candidato(a) uma proposta para elaboração de um texto dissertativo-argumentativo, que possibilite a emissão de uma opinião, de forma a caracterizar, com maior ênfase, a interpretação e a escrita como uma prática social.
- 5.6. A estrutura da Prova Objetiva e de Redação seguirá a matriz de referência do ENEM 2023 disponível em [https://download.inep.gov.br/download/enem/matriz\\_referencia.pdf](https://download.inep.gov.br/download/enem/matriz_referencia.pdf).

## 6. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

- 6.1. **As Provas serão aplicadas presencialmente, no turno vespertino, das 14h00 às 18h00, no dia 19/11/2023 (domingo), na unidade SENAI CIMATEC, localizado à Av. Orlando Gomes, 1845, Piatã, Salvador, Bahia.**
- 6.2. **Os(as) candidatos(as) disporão de 4h (quatro horas) para realizar as provas.**
- 6.3. O acesso de todos os candidatos ao Local de Provas ocorrerá das **12h30min às 13h30min**, quando os portões serão, impreterivelmente, fechados.
- 6.3.1 Não será permitida a entrada do(a) candidato(a) no local de realização das provas após o fechamento dos portões.
- 6.3.2 A critério da organização do processo seletivo, a abertura dos portões poderá ser antecipada. Em hipótese alguma será antecipado o fechamento dos portões.
- 6.3.3 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do(a) candidato(a), nem aplicação da prova fora do local, data e horários preestabelecidos.
- 6.3.4 A Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo, em comum acordo com a Coordenação do SENAI CIMATEC, poderá ajustar ou alterar o horário de início das provas em função de intempérie, tumultos, condições aberrantes de tráfego ou quaisquer eventos de força maior que possam vir a causar transtornos a todos os candidatos no momento abertura dos portões.
- 6.4. Os (as) candidatos(as) poderão verificar a sala em que realizarão as provas consultando o edital de convocação a ser disponibilizado no site <https://seja.senaicimatec.com.br/> em data estipulada no cronograma do item **1.2**.
- 6.4.1 O(a) candidato(a) só poderá realizar as provas no local designado no edital de convocação.

- 6.4.2 São de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 6.5. Para realizar as Provas o(a) candidato(a) deverá apresentar documento original, **SENDO VEDADA A APRESENTAÇÃO DE FOTOCÓPIAS DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE AUTENTICADAS.**
- 6.6. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a prova, munido de:
- Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).
  - No caso de apresentação de documentos digitais, os mesmos deverão ser visualizados em seus respectivos aplicativos, para comprovação de sua veracidade. Portanto, deverá o(a) candidato(a) acessar o aplicativo na hora e efetuar sua apresentação. O **Centro Universitário SENAI CIMATEC** não se responsabiliza por falta de conexão com a internet ou outros problemas de impossibilitem o acesso ao aplicativo e assim, inviabilizem a apresentação do documento.
- 6.7. Não será concedido prazo de tolerância para apresentação do documento de identificação, seja qual for o motivo alegado pelo(a) candidato(a). O(a) candidato(a) que, até o fechamento dos portões, não estiver de posse do seu documento de identificação na forma do item 6.6 deverá deixar o prédio de aplicação das provas.
- 6.8. Terá acesso à sala de provas apenas o(a) candidato(a) que apresentar documento de identificação na forma do item 6.6. O(a) candidato(a) que apresentar outro(s) tipo(s) de identificação não poderá realizar as provas, sendo eliminado desse processo seletivo.
- 6.9. Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, devendo ser submetido à identificação especial como condição para realização da prova.
- 6.10. A Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo poderá efetuar diligências junto a Institutos de Identificação oficiais com o objetivo de confirmar a identidade do(s) candidato (s) submetido(s) à identificação especial.
- 6.11. Será encaminhado à sala de coordenação o(a) participante cujo documento de identificação, a critério de qualquer membro da equipe de aplicação das provas, apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura ou que esteja danificado ou cuja foto seja do participante ainda criança.
- 6.12. Na hipótese de o documento de identificação apresentado pelo(a) candidato(a) apresentar indícios de irregularidade e ou se o documento não contiver a sua impressão digital ou na hipótese de a imagem da impressão digital estar danificada, será o participante automaticamente eliminado do processo seletivo.

- 6.13. O(A) candidato(a) encaminhado(a) ao posto de identificação, só terá acesso à sala de provas após a verificação e liberação do responsável.
- 6.14. Não obstante o exposto no item 6.6, reitera-se que **NÃO SERÃO ACEITOS** como **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO** do(a) candidato(a): certidão de nascimento; título de eleitor; CPF; carteira nacional de habilitação (modelo antigo, sem fotografia); carteira de estudante; carteira de aluno de cursinho preparatório ou de curso de língua estrangeira, carteira de sócio de qualquer agremiação; smart card; crachá, carteira funcional sem valor de identidade estabelecido por Lei, protocolos de solicitação de documentos, bem como documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados, fotocópias de qualquer natureza, inclusive autenticadas.
- 6.15. Para realização das Provas, o(a) candidato(a) deve utilizar exclusivamente caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 6.16. Recomenda-se ao(a) candidato(a) só portar, no acesso à sala de Provas, os objetos necessários à realização das mesmas. Se assim não o fizer, todos os pertences ficarão colocados sob sua cadeira, ficando o **Centro Universitário SENAI CIMATEC** e seus contratados para realização das provas isentos de quaisquer responsabilidades sobre perda, dano ou extravio de quaisquer objetos.
- 6.17. No local de realização das provas **NÃO HAVERÁ** armário guarda-volumes.
- 6.18. Durante a realização das provas, não será permitido o uso de relógios digitais, de objetos eletroeletrônicos (telefones celulares, rádios, mp3, iPod, tablets, máquinas calculadoras ou similares, agenda eletrônica, palmtop, pen drive, receptor, gravador, “chaveiro eletrônico” utilizado para realizar transações bancárias, pagers, etc), protetores auriculares, óculos escuros, boné, chapéu, ponto eletrônico, dispositivos com câmeras filmadoras (óculos, caneta, etc), radiotransmissores, assim como a consulta a qualquer tipo de documento ou livro e a comunicação entre os participantes.
- 6.19. Aparelhos de telefonia celular, tablets, smartphones e equivalentes, devem permanecer desligados e, ainda assim, não poderão ser portados, nem utilizados pelo participante durante a realização das provas, seja quando estiver indo ao sanitário ou enquanto permanecer no prédio de realização da Prova, devendo permanecer dentro do saco lacre disponibilizado na entrada da sala, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.
- 6.20. Serão feitas revistas nos banheiros durante o período da realização das provas e todos os objetos eletrônicos encontrados no local serão resgatados e descartados.
- 6.21. Durante a realização da prova presencial, caberá ao(a) candidato(a) controlar o tempo disponível, com base nas informações de tempo fornecidas pela organização da prova.
- 6.22. Não será permitida a entrada de candidatos(a) no ambiente de provas portando armas. O(a) candidato(a) que estiver armado deverá ser encaminhado à Coordenação antes do início das provas para o acautelamento da arma.
- 6.23. **A permanência mínima do(a) candidato(a) em sala é de uma hora e trinta minutos sob pena de não correção da prova do(a) candidato(a) e consequente eliminação do processo seletivo. A saída do(a) candidato(a) levando o Caderno de Provas só é permitida após uma hora e meia de prova.**
- 6.24. Após sua identificação na sala de provas, nenhum(a) candidato(a) poderá retirar-se da

sala sem autorização e acompanhamento de um fiscal.

- 6.25. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 6.26. Após o término da prova e a entrega do **Caderno de Questões e da Folha De Respostas**, os candidatos não mais poderão utilizar o banheiro, devendo deixar o local de prova imediatamente.
- 6.27. O(a) candidato(a) que se retirar do prédio de realização das provas não poderá retornar em hipótese alguma.
- 6.28. Os três últimos candidatos de cada sala somente serão liberados quando todos os demais tiverem concluído as provas, devendo assinar a **Ata de Finalização da Aplicação**.
- 6.29. O(a) candidato(a) é o único responsável pelo manuseio das provas, pela compreensão das instruções nelas contidas e pela marcação das **Folha de Respostas**, cabendo ao Fiscal apenas orientar sobre os procedimentos de aplicação das provas.
- 6.30. No tempo de duração das provas, os candidatos deverão resolver as questões das provas e preencher a **Folha de Respostas** das questões objetivas e da redação, únicos documentos válidos para a correção.
- 6.31. Em nenhuma hipótese, haverá substituição da **Folha de Respostas** ou da **Folha de Redação** por erro do participante.
- 6.32. O(a) candidato(a) não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua **Folha De Respostas**, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico.
- 6.33. Não será permitido que as marcações na **Folha De Respostas** sejam feitas por outras pessoas, salvo nos casos em que tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas.
- 6.34. A **Prova de Redação** deverá ser manuscrita, em letra legível, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo nos casos em que tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o participante será acompanhado por fiscal, devidamente treinado, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.
- 6.35. A **Folha de Redação** não poderá ser assinada fora do local indicado, nem conter rubrica, palavra ou marca que a identifique. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora acarretará a anulação da prova de redação do participante.
- 6.36. O(a) candidato(a) é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, sua opção de curso, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade nas **Folha de Respostas**.
- 6.37. As instruções dos **Cadernos de Provas** e das **Folha de Respostas** ou **Folha de Redação** se incorporam às normas deste Edital, sendo eliminado o(a) candidato(a) que as descumprir.
- 6.38. O(a) candidato(a) será sumariamente eliminado da **SELEÇÃO TRADICIONAL** se:

- a. lançar mão de meios ilícitos para execução das provas;
  - b. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades;
  - c. chegar após o fechamento do portão;
  - d. não comparecer para realizar as provas, seja qual for o motivo alegado;
  - e. deixar em branco a **Folha de Respostas** ou de **Redação**;
  - f. afastar-se do local de realização das provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas;
  - g. deixar de assinar a **Folha de Respostas** ou de **Redação** no local apropriado;
  - h. não devolver qualquer **Folha de Respostas** ou de **Redação** ou ausentar-se da sala portando qualquer folha de respostas/redação, mesmo tendo assinado a Lista de Presença;
  - i. ausentar-se da sala portando o **Caderno de Provas**, antes do horário permitido;
  - j. descumprir as instruções contidas no **Caderno de Provas** e nas **Folhas de Respostas**;
  - k. for surpreendido por membro da equipe de aplicação das provas, seja pela observação, seja pelo uso de detectores de metais, portando ou utilizando aparelhos eletrônicos de qualquer tipo;
  - l. tiver o aparelho celular acionado (mesmo sendo alarme), desde que não esteja dentro do saco lacre.
- 6.39.** Se for constatado, a qualquer tempo, por investigação policial ou não, meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou datiloscópico, ter o participante se utilizado de meios ilícitos ou não permitidos neste Edital, suas provas serão anuladas sendo o(a) candidato(a), automaticamente, eliminado(a) da **SELEÇÃO TRADICIONAL**.

## 7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 7.1. A interposição de recursos deve seguir o conograma deste edital e as orientações dispostas nos itens a seguir.
- 7.2. O(a) candidato(a) deve acessar o link <https://bit.ly/Interposicao-de-Recurso> inserir os dados (nome, CPF, e-mail e telefone) e seguir as orientações do sistema.
- 7.3. Não serão recebidos recursos por outra forma ou prazo além do definido neste Edital.
- 7.4. Os recursos deverão conter a fundamentação ou o embasamento objeto de controvérsia.
- 7.5. A resposta ao recurso interposto será encaminhada ao e-mail do(a) candidato(a).
- 7.6. No caso de provimento de recurso interposto, ou decisão judicial, a nota ou classificação obtida pelos(as) candidatos(as) poderão, eventualmente, ser alteradas para uma nota

ou classificação superior ou inferior, podendo, ainda, ocorrer a desclassificação dos(as) candidatos(as) que não obtiverem nota mínima exigida para habilitação na respectiva etapa, independentemente da titularidade do recurso.

- 7.7. A **Comissão Organizadora do Processo Seletivo** é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 7.8. Não serão deferidas em hipótese alguma, vistas ou revisão da prova e das **Folhas de Resposta**.

## 8. DA CORREÇÃO DAS PROVAS E CÁLCULO DA NOTA FINAL

### 8.1. Prova Objetiva – questões de múltipla escolha:

- a. A **Prova Objetiva** (questões de múltipla escolha) serão corrigidas eletronicamente.
- b. Não será atribuída pontuação à questão cuja marcação na folha de respostas estiver a lápis, apresentar dupla marcação ou estiver em branco.
- c. A **Nota Bruta da Prova Objetiva (NPo)** do(a) candidato(a) deve ser calculada da seguinte forma:

$$NPo = NacLCT + NacMT + NacCNT + NacCHT$$

Onde:

Npo: Número de questões objetivas corretas

NacLCT: Número de acertos no objeto de conhecimento Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (LCT);

NacMT: Número de acertos no objeto de conhecimento Matemática e suas Tecnologias (MT);

NacCNT: Número de acertos no objeto de conhecimento Ciências da Natureza e suas Tecnologias (CNT).

NacCHT: Número de acertos no objeto de conhecimento Ciências Humanas e suas Tecnologias (CHT).

- d. Havendo anulação de questão pela Banca Avaliadora, a pontuação referente à questão anulada será atribuída a todos os(as) candidatos(as).

- 8.2. Serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com as recomendações deste Edital ou da **Folha de Respostas**, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

- 8.2.1 A anulação de questão ou retificação de gabarito, quando acatadas, terão seus efeitos estendidos a todos os(a) candidatos(as) submetidos a este **Processo Seletivo**, independentemente de o(a) candidato(a) ter ou não questionado o item modificado.

**8.3. Prova de Redação** - as redações serão corrigidas por 02 (dois) professores, de forma independente. Caso uma diferença significativa entre o resultado das duas correções seja encontrada, um terceiro professor deverá ser envolvido.

8.3.2 A **Prova de Redação (PR)** será corrigida por professores com comprovada experiência nessa atividade e avaliará as 5 (cinco) competências a seguir relacionadas, buscando aferir se o participante foi capaz de:

- a. Demonstrar domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa.
- b. Compreender a proposta de redação e aplicar conceitos das várias áreas de conhecimento para desenvolver o tema, dentro dos limites estruturais do texto dissertativo-argumentativo em prosa.
- c. Selecionar, relacionar, organizar, interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista.
- d. Demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação.
- e. Elaborar proposta de intervenção para o problema abordado, respeitando os direitos humanos.

8.3.3 Cada professor atribuirá uma nota entre 0 (zero) e 02 (dois) pontos para cada uma das cinco competências avaliadas, podendo a Nota Bruta da Prova de Redação (NPr) do participante variar entre 0 (zero) e 10 (dez).

8.3.4 A nota atribuída por cada professor corresponde à soma das notas atribuídas a cada uma das cinco competências.

8.3.5 Considera-se que existe discrepância entre as notas atribuídas por dois professores se suas notas totais diferirem por mais de 02 (dois) pontos e será, neste caso, efetuada nova correção por outro professor avaliador.

8.3.6 A nota final da redação do participante será atribuída da seguinte forma:

- a. Caso não haja discrepância entre as notas atribuídas pelos dois professores, a nota final será a média aritmética dessas notas.
- b. Caso haja discrepância entre os dois professores a redação será corrigida, de forma independente, por um terceiro professor.
- c. Caso não haja discrepância entre o terceiro professor e os outros dois professores ou caso haja discrepância entre o terceiro professor e apenas um dos professores, a nota final do participante será a média aritmética entre as duas notas totais que mais se aproximarem, sendo descartada a outra nota.
- d. Havendo uma terceira correção e, na hipótese de as notas extremas serem equidistantes da nota central, a nota final do

participante será a média das três notas.

**8.3.7** Será anulada, recebendo nota 0 (zero), a **Prova de Redação (PR)** que se enquadrar em uma das seguintes situações:

- a. Fugir à proposta do tema;
- b. Apresentar texto padronizado quanto à estrutura, à sequência e ao vocabulário, comum a vários participantes;
- c. Não obedecer à estrutura dissertativa-argumentativa, mesmo que atenda aos demais critérios de avaliação;
- d. Apresentar texto sob forma não articulada verbalmente (com desenhos ou números e/ou palavras soltas);
- e. For assinada ou rubricada fora do espaço próprio, ou que contenha alguma marca, desenho ou sinal que a identifique;
- f. For escrita a lápis, em parte ou totalmente
- g. Apresentar texto inferior a quinze linhas;
- h. Apresentar texto superior a trinta linhas;
- i. For redigida em folha que não seja a de Redação ou apenas na folha de rascunho.

**8.3.8** Considerando-se a metodologia de correção da **Prova de Redação**, não haverá correção desta prova.

**8.4.** A **Nota Final (NF)** do(a) candidato(a) será calculada da seguinte forma:

$$NF = NPo + NPr$$

Onde:

NPo: Nota Bruta da Prova Objetiva; e  
NPr: Nota Bruta da Prova de redação.

## 9. DA ELIMINAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE, DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

**9.1.** Será eliminado do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:

- a. tiver alcançado menos de 20 (vinte) pontos na Prova Objetiva.
- b. tiver obtido Nota inferior a 05 (cinco) pontos na Prova de Redação.

**9.2.** Ocorrendo empate entre dois ou mais candidatos(as), serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate a seguir relacionados, tendo preferência na classificação o participante que tiver:

- a. maior Nota Bruta na área do conhecimento de Matemática e suas Tecnologias (MT);
- b. maior Nota Bruta na área do conhecimento de Ciências da Natureza e suas

Tecnologias (CNT);

c. maior Nota Bruta na área do conhecimento de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (LCT);

d. maior idade (computando-se dia/mês/ano).

- 9.3. O(a) candidato(a) que for beneficiado(a) no desempate pelo critério de maior idade, deverá apresentar ao **Centro Universitário SENAI CIMATEC**, antes da matrícula, a sua Certidão de Nascimento, para validação da sua classificação. Constatada qualquer divergência entre a data informada na inscrição e a constante na Certidão de Nascimento, será cancelada a classificação, passando o(a) candidato(a) a ocupar a última posição.
- 9.4. As listas de candidatos aprovados e a convocação para a matrícula serão divulgadas no site do **Centro Universitário SENAI CIMATEC** <https://seja.senaicimatec.com.br/>
- 9.5. Primeiramente, serão convocados para matrícula os candidatos aprovados na 1ª opção de curso, até o limite de vagas disponíveis “Lista de Aprovados para a Matrícula - 1ª opção de curso”.
- 9.6. Não sendo preenchidas as vagas do curso, serão chamados os candidatos da “Lista de Espera I - Habilitados na 1ª opção de curso”.
- 9.7. Existindo ainda sobra de vagas no curso, serão chamados os candidatos da “Lista de Espera I - Habilitados na 2ª opção de curso”
- 9.8. As vagas, eventualmente não preenchidas, poderão ser destinadas às demais modalidades de Processo Seletivo.
- 9.9. O Gabarito das Provas Objetivas será publicado no site <https://seja.senaicimatec.com.br/>

## 10. DA MATRÍCULA

- 10.1. Os(a) candidatos(a) aprovados(a) na **SELEÇÃO TRADICIONAL**, até o limite das vagas oferecidas, serão convocados para matrícula, conforme cronograma, item 1.2, no primeiro semestre e segundo semestre .
- 10.2. A matrícula será realizada nos dias estabelecidos no item 1.2 e com bases nas listas de convocação para matrícula.
- 10.3. Todos os procedimentos de matrícula serão realizados de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Edital, seguindo as regras financeiras e administrativas do **Centro Universitário SENAI CIMATEC**, incluindo valor da mensalidade e forma de pagamento.
- 10.4. O(a) candidato(a) deverá, sob sua exclusiva responsabilidade, acompanhar a divulgação das convocações para matrícula em vagas remanescentes junto do **Centro Universitário SENAI CIMATEC**
- 10.5. O(a) candidato(a) classificado em sua primeira opção de curso não participa de possíveis chamadas posteriores, independentemente de efetuar ou não sua matrícula no curso para o qual foi selecionado.
- 10.6. O(a) candidato(a) selecionado em sua segunda opção de curso tendo ou não efetuado a respectiva matrícula na instituição, continua concorrendo, em possíveis chamadas

posteriores, à vaga que escolheu como primeira opção, inclusive em chamada de **Lista de Espera**.

- 10.6.1 O(a) candidato(a) já matriculado na sua segunda opção que for convocado na lista de espera em sua primeira opção, ao solicitar a matrícula na vaga da primeira opção terá cancelada a matrícula efetuada anteriormente na segunda opção.
- 10.6.2 Ocorrendo a situação descrita no item **10.6.1**, os valores da matrícula serão comparados, podendo ocorrer devolução no valor da diferença entre as matrículas ou pagamento da diferença pelo(a) candidato(a).
- 10.7.** O(a) candidato(a) aprovado receberá as orientações para matrícula online por email, conforme dados cadastrados no momento da inscrição no processo. O(a) candidato(a) que não apresentar a documentação necessária e não efetuar o pagamento referente à primeira mensalidade no prazo de matrícula descrito no item **1.2**, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga, ficando nula para todos os efeitos sua classificação no processo seletivo.
- 10.8.** A vaga originada pelo não comparecimento do(a) candidato(a) implicará na convocação do(a) candidato(a) imediatamente colocado na lista de classificação e ainda não convocado.

## 11. DA DOCUMENTAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA ONLINE

- 11.1.** Os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão efetuar o pagamento da matrícula (primeira mensalidade) e ler aceitar e assinar o contrato de Prestação de Serviços Educacionais, juntamente com o responsável financeiro, conforme exigência do **Centro Universitário SENAI CIMATEC**, devendo, ainda, apresentar os seguintes documentos:
- Foto 3x4;
  - Documento de Identidade com foto;
  - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - Título de Eleitor;
  - Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - Histórico Escolar com Certificado de Conclusão do Ensino Médio, sem rasuras ou emendas;
  - Documento de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(a) responsável legal quando o(a) candidato(a) tiver menos de 18 anos;
  - Declaração do(a) responsável legal pelo(a) candidato(a) aprovado(a), menor de 18 anos, autorizando a matrícula (**APÊNDICE A**);
  - Comprovante de Residência (endereço completo).
- 11.2.** No caso da apresentação de Histórico Escolar do Ensino Médio concluído no Brasil ou documento de equivalência emitido por colégio particular de outro estado, é exigido o carimbo da Secretaria de Educação do estado onde o participante realizou o curso ou cópia da página do Diário Oficial do respectivo estado na qual conste o nome do participante na ata de conclusão do Ensino Médio.
- 11.3.** Todos os(as) candidatos(as) deverão apresentar Histórico Escolar do Ensino Médio ou

documento que comprove a sua conclusão no ato da matrícula, mesmo aqueles que já concluíram ou estejam cursando algum Curso Superior.

- 11.4. O(a) candidato(a) que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior deverá apresentar prova de equivalência de estudos fornecida pela Secretaria Estadual de Educação e cópia do histórico escolar do país de origem. Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira do país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
- 11.5. Não será efetivada matrícula com pendência de qualquer documentação.

## 12. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) – LEI 13709/18.

- 12.1. Os dados pessoais do(a) candidato(a) necessários à sua inscrição poderão ser tratados durante todo o período referente ao atendimento das finalidades indicadas neste edital e seus normativos, salvo, em caso de dados pessoais anonimizados, os quais poderão ser mantidos por prazo indeterminado, ou em caso de exigência legal para tratamento das informações por prazo diferenciado.
- 12.2. Os dados informados na ficha de inscrição pelo(a) candidato(a) (titular dos dados), poderão ser compartilhados com outros agentes de tratamento, se necessário à execução deste processo seletivo, observadas as diretrizes da legislação de proteção da privacidade e dos dados pessoais.
- 12.3. O SENAI CIMATEC fica responsável pela adoção das medidas necessárias à garantia da segurança e proteção dos dados pessoais dos inscritos coletados em razão do presente certame.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Os resultados deste Processo Seletivo só serão válidos para matrícula no primeiro e segundo semestres do ano de **2024**.
- 13.2. Os cursos e vagas de acordo com o semestre de oferta, modalidades de seleção, em regime acadêmico e contratual semestral, estão dispostos no item **2.1** deste edital.
- 13.3. O **Centro Universitário SENAI CIMATEC** poderá alterar qualquer disposição fixada para este Processo Seletivo, publicando Nota Pública, Comunicado ou Aditivo de Edital ou Retificação de Edital, que se constituirá parte integrante das normas regulamentadoras desse certame.
- 13.4. A efetivação da inscrição do(a) candidato(a) caracteriza, para todo e qualquer efeito, a ciência e aceitação de todos os procedimentos e normas adotados para este Processo Seletivo, dos quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum.
- 13.5. Será nula, de pleno direito, a classificação do(a) candidato(a) que tenha participado do Processo Seletivo fazendo uso de documentos falsos ou utilizando-se de meios ilícitos.
- 13.6. Os alunos matriculados submeter-se-ão ao Estatuto e ao Regimento Acadêmico do **Centro Universitário SENAI CIMATEC**, ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e acatarão as normas referentes ao sistema de matrícula.
- 13.7. A este Edital, que pela legislação tem força de lei, se incorporam as orientações

contidas nos Cadernos de Provas, Folhas de Respostas ou de Redação, nos Editais, Notas Públicas, Aditivos e Comunicados publicados, referentes a este Processo Seletivo.

- 13.8.** Para todos os fins deste Edital e deste Processo Seletivo, será considerado como referência o horário local da cidade do Salvador/BA.
- 13.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador/BA para dirimir toda e qualquer dúvida inerente a este Processo Seletivo.
- 13.10.** Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria do **Centro Universitário SENAI CIMATEC.**

Salvador, de de 2023.

**Prof. Dr. Leone Peter Correia da SilvaAndrade**

Reitor

Centro Universitário SENAI CIMATEC

Central de Atendimento ao Candidato [cimatec-atendimento personalizado@fieb.org.br](mailto:cimatec-atendimento personalizado@fieb.org.br)

Telefones: (71) 3462-9501 ou WhatsApp (71) 98110-4473

Horário de atendimento: 08h às 20h, de segunda à sexta-feira. Sábados de 08h às 12h

**Comissão Organizadora do Processo Seletivo:**

- Rafael Gonçalves Bezerra de Araújo
- Tatiana Gesteira de Almeida Ferraz
- Tatiana Miguez Costa



## APÊNDICE A

## DECLARAÇÃO CANDIDATO APROVADO MENOR DE IDADE

Eu, \_\_\_\_\_ portador do RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, com grau de parentesco pai/mãe \_\_\_\_\_, autorizo a matrícula acadêmica e financeira do menor \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, no curso de \_\_\_\_\_, ofertado pelo Centro Universitário SENAI CIMATEC. Me comprometo e assumo toda a responsabilidade pelas obrigações de natureza financeira oriundas na adesão e contratação dos serviços educacionais. Declaro ainda que todos os documentos aqui apresentados são verdadeiros.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do responsável

**APÊNDICE B**  
**REQUERIMENTO PARA USO DO NOME SOCIAL**

Considerando o disposto no Decreto Federal 8727/2016, no Decreto Estadual 17.523/2017, eu \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, solicito expressamente que seja adotado o meu nome social \_\_\_\_\_ nos documentos e publicações relacionadas ao edital 020/2023 do processo seletivo Seleção Tradicional, do Centro Universitário SENAI CIMATEC.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do solicitante (nome civil)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável (se menor de 18 anos)

Nome:

CPF: